



CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO AO CLUBE DE ASSINATURA DO LIVRO DA EUREKKA.

EUREKKA SOLUCOES EMPRESARIAIS, PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.596.646/0001-30 , com sede social na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Dona Leonor, nº 86, Bairro Rio Branco, CEP 90.420-180, doravante denominada simplesmente Eureka, e a pessoa física ou jurídica identificada no cadastramento do banco de dados eletrônico do site da Eureka, doravante denominado simplesmente ASSOCIADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente contrato, o ASSOCIADO adere ao clube de assinatura de livros da Eureka, cujo objeto final é a venda mensal de 1 (um) livro, produzido pela própria Eureka, em favor do ASSOCIADO.

1.2. Os livros mensalmente disponibilizados ao ASSOCIADO serão de livre escolha e opção da Eureka.

2. PLANOS DE ASSINATURA

2.1. O ASSOCIADO da Eureka, ao aderir às modalidades descritas acima, poderá optar entre três tipos de planos de assinatura distintos: PLANO MENSAL, PLANO TRIMESTRAL e PLANO ANUAL.

2.2. No PLANO MENSAL, o ASSOCIADO assinará a modalidade escolhida e receberá o respectivo kit com recorrência mensal.

2.3. No PLANO TRIMESTRAL, o ASSOCIADO contratará, de uma vez e com preço especial, o recebimento de 3 (três) kits da modalidade escolhida, a serem enviados de forma mensal pela Eureka.

2.4. No PLANO ANUAL, o ASSOCIADO contratará, de uma vez e com preço especial, o recebimento de 12 (doze) kits da modalidade escolhida, a serem enviados de forma mensal pela Eureka.

3. PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O ASSOCIADO pagará o preço vigente da modalidade de assinatura escolhida no site da Eureka, e o preço total advém da soma do valor do kit com o valor da taxa de entrega.

3.2. O preço de cada plano de assinatura e as condições específicas de pagamento de cada um estarão amplamente expostos e divulgados no site da Eureka no momento da contratação, e poderão ser reajustados mediante ampla divulgação e informação aos associados, o que será feito com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias.

3.2.1. O reajuste acima mencionado será aplicado automaticamente para a próxima

mensalidade no caso de PLANO MENSAL, e o ASSOCIADO optante por este plano terá o direito de cancelar sua assinatura, sem ônus, dentro do prazo suprarreferido, caso discorde da alteração. Findo o prazo sem que haja manifestação do ASSOCIADO, o novo valor será considerado aceito e passará a ser cobrado nas mensalidades seguintes.

3.2.2. Os optantes do PLANO TRIMESTRAL e do PLANO ANUAL não sofrerão, durante a vigência do seu plano, a incidência do reajuste, que só será aplicado caso o ASSOCIADO deseje renovar o plano por mais 3 (três) meses ou por mais 12 (doze) meses, respectivamente.

3.3. Para fins de associação ao clube da Eureka, além do cadastro completo, atualizado e verídico dos dados pessoais no site da Eureka, o ASSOCIADO deverá apresentar um cartão de crédito válido entre as bandeiras VISA, MASTERCARD, AMERICAN EXPRESS, DINNERS, DISCOVER, JCB, ELO, HIPERCARD e AURA.

3.4. No primeiro mês de adesão ao PLANO MENSAL, o lançamento do pagamento da mensalidade é realizado no momento da contratação do clube escolhido pelo ASSOCIADO. Depois, o lançamento das demais cobranças ocorrerá sempre no mesmo dia da adesão. Caso o pagamento não seja capturado na data de cobrança, poderão ser realizadas novas tentativas de cobrança em até 3 dias úteis após o dia 20 de cada mês, data de fechamento das assinaturas.

3.5. No caso de adesão ao PLANO TRIMESTRAL, o pagamento via cartão de crédito poderá ser parcelado de 1 (uma) até 3 (três) vezes sem juros.

3.6. Poderá o ASSOCIADO, ainda, realizar o pagamento do PLANO TRIMESTRAL via boleto bancário, pelo qual deverá pagar o valor integral referente aos 3 (três) kits de uma só vez.

3.7. No caso de adesão ao PLANO ANUAL, o pagamento via cartão de crédito poderá ser parcelado de 1 (uma) até 12 (doze) vezes sem juros.

3.8. Poderá o ASSOCIADO, ainda, realizar o pagamento do PLANO ANUAL via boleto bancário, pelo qual deverá pagar o valor integral referente aos 12 (doze) kits de uma só vez.

4. DIREITO DE ARREPENDIMENTO

4.1. O ASSOCIADO TERÁ ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PRIMEIRO KIT PARA EXERCER O DIREITO DE ARREPENDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 49 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/90), DEVENDO, PARA TANTO, COMUNICAR TEMPESTIVAMENTE SUA VONTADE À EUREKKA POR MEIO DO E-MAIL CLUBEDOLIVRO@EUREKKA.ME.

4.2. Se o ASSOCIADO exercitar o direito de arrependimento no prazo previsto acima, todos os valores eventualmente pagos serão devolvidos pela Eureka.

4.3. O ASSOCIADO QUE EXERCER O DIREITO DE ARREPENDIMENTO OBRIGA-SE A REALIZAR A DEVOLUÇÃO DO KIT À EUREKKA, QUE PRESTARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA TANTO.

4.3.1 O PRAZO DE POSTAGEM DO KIT PARA REALIZAR A DEVOLUÇÃO E OBTER RESSARCIMENTO DEVERÁ ACONTECER EM ATÉ 14 (QUATORZE) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO.

5. HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. A SUSPENSÃO da assinatura é a opção do ASSOCIADO em não receber o kit em um mês específico, voltando a recebê-lo junto com o kit do mês seguinte, mantendo ativa sua assinatura, o que deverá ser comunicado à Eureka obrigatoriamente até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao envio do kit que deseja suspender, pelo e-mail clubedolivro@eureka.me.

5.1.1. No caso do PLANO ANUAL, o ASSOCIADO poderá realizar uma suspensão a cada 6

(seis) meses.

5.2. O CANCELAMENTO é a opção do ASSOCIADO em encerrar, de forma definitiva, sua assinatura, mediante comunicação à Eureka através do e-mail clubedolivro@eureka.me, o que deve ser feito até o dia anterior à cobrança do kit que deseja cancelar, conforme exemplo descritivo abaixo:

- O associado deseja cancelar sua assinatura para não receber mais o kit a partir do mês de setembro, ou seja, não receber a partir do livro de agosto, e a sua data de cobrança é o dia 15 (quinze). Portanto, para que o cancelamento seja efetivado no mês de setembro, o associado deve solicitá-lo à Eureka até o dia 14 (quatorze) de agosto.

5.2.1. No caso de PLANO MENSAL, ultrapassado o prazo de arrependimento previsto no item 4, o ASSOCIADO poderá, a qualquer momento e sem multa, cancelar a sua assinatura.

5.2.2. No caso de PLANO TRIMESTRAL e ANUAL, não haverá cobrança de multa quando o ASSOCIADO cancelar a assinatura antes de receber o primeiro kit ou dentro do prazo de arrependimento previsto no item 4.

5.2.3. Recebido o primeiro kit e passado o prazo de arrependimento, o ASSOCIADO somente poderá cancelar a contratação do PLANO TRIMESTRAL e ANUAL mediante o pagamento de multa correspondente ao valor de 1 (um) kit do PLANO TRIMESTRAL ou ANUAL, respectivamente. Neste caso, a Eureka realizará o estorno ao ASSOCIADO do valor equivalente ao tempo restante, subtraído o valor da multa, nos moldes do exemplo descritivo abaixo:

- Um associado que já recebeu 3 (três) kits do plano anual (12 meses) solicita o cancelamento. Sendo assim, considerando a multa de 1 (um) kit, a Eureka realizará o estorno no valor de 8 (oito) kits do plano anual.

- Um associado que já recebeu 1 (um) kit do plano trimestral (3 meses) solicita o cancelamento. Sendo assim, considerando a multa de 1 (um) kit, a Eureka realizará o estorno no valor de 1 (um) kit do plano trimestral.

5.2.4. Caso o ASSOCIADO opte por cancelar o PLANO ANUAL adquirido em lançamento (com valor promocional e/ou bônus) e passado o prazo de arrependimento previsto no item 4, ele precisará realizar a devolução dos bônus em perfeito estado e arcar com o frete ou realizar o pagamento integral dos brindes (preço de loja). O estorno só será feito mediante esta devolução e verificação do material, que deve estar sem avaria.

5.2.5. SE A COBRANÇA NÃO FOR REALIZADA POR 2 (DOIS) MESES SEGUIDOS, INDEPENDENTE DO PLANO, MESMO COM A COMUNICAÇÃO DO PROBLEMA PELA EUREKKA AO ASSOCIADO, VIA E-MAIL E CONTATO TELEFÔNICO, A ASSINATURA PODERÁ SERÁ CANCELADA UNILATERALMENTE PELA EUREKKA.

6. REGRAS E PRAZOS DE ENVIO DO KIT

6.1. A Eureka só realizará o envio do kit ao ASSOCIADO depois de confirmado o pagamento da respectiva mensalidade (no caso de PLANO MENSAL) ou parcela (no caso de PLANO TRIMESTRAL ou PLANO ANUAL) via cartão de crédito, ou se confirmado o pagamento do boleto bancário.

6.2. SE FOR CONSTATADO O NÃO LANÇAMENTO DA MENSALIDADE OU DA PARCELA NO CARTÃO DE CRÉDITO CADASTRADO PELO ASSOCIADO, OU O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO ENVIADO PELA EUREKKA, AMBOS POR ALGUM PROBLEMA ALHEIO À EUREKKA, NÃO SERÁ ENVIADO O KIT AO ASSOCIADO ATÉ QUE ELE REGULARIZE SUA SITUAÇÃO DE PAGAMENTO.

6.3. O prazo padrão para envio do kit ao ASSOCIADO é até a última semana do mês de envio/competência do kit, caso o pagamento seja realizado até o dia 20 (vinte) do mês

vigente. Por exemplo, o kit de abril será enviado, em regra, até a última semana de abril, caso o pagamento tenha ocorrido até o dia 20 (vinte) do mês de abril.

6.4. Se o pagamento for realizado a partir do dia 21 (vinte e um) do mês, o kit a ser enviado será o do mês seguinte ao pagamento e o envio será realizado somente na última semana do mês seguinte. Por exemplo, o pagamento foi realizado entre o dia 21 de abril e 20 de maio, o kit a ser enviado será do mês de maio, que, em regra, será enviado até a última semana de maio.

6.5. A EUREKKA INFORMA QUE PODEM OCORRER DIFICULDADES LOGÍSTICAS A DEPENDER DA LOCALIDADE PARA A QUAL O ASSOCIADO SOLICITOU O ENVIO DE SEUS KITS. NOS CASOS EM QUE HOVER EXCEPCIONAL DIFICULDADE NO ATENDIMENTO AOS PRAZOS MÉDIOS DE ENTREGA DOS KITS, A EUREKKA COLOCAR-SE-Á INTEIRAMENTE À DISPOSIÇÃO DO ASSOCIADO PARA SOLUCIONAR A SITUAÇÃO DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL.

6.6. Atualmente, o envio dos kits é feito exclusivamente via correios.

7. TROCA DE PLANOS

7.1. A TROCA DE PLANOS é a possibilidade do ASSOCIADO já assinante do clube sair do PLANO MENSAL ou PLANO TRIMESTRAL e aderir ao PLANO ANUAL, cujas regras seguem dispostas abaixo:

7.1.1. A solicitação da troca deve ser feita exclusivamente pelo e-mail clubedolivro@eurekka.me

7.1.2. Para a troca do PLANO MENSAL para o PLANO ANUAL, sendo aprovada a transação de troca antes de lançado o pagamento do kit da assinatura mensal do ASSOCIADO, o PLANO ANUAL já será válido para o próximo kit a ser pago. Por exemplo, se o kit de julho ainda não estiver pago no momento da migração, o PLANO ANUAL terá sua vigência iniciada já a partir do kit de julho.

7.1.3. Sendo aprovada a transação de troca depois de lançado o pagamento do kit da assinatura mensal do ASSOCIADO, o PLANO ANUAL começará a valer para o kit do mês seguinte. Por exemplo, se o kit de julho já estiver pago no momento da migração, o PLANO ANUAL terá sua vigência iniciada a partir do kit de agosto.

7.1.4. Se a transação de migração para o PLANO ANUAL não for aprovada até a véspera da data de cobrança do kit, seja por falta de limite de crédito, seja por qualquer outro motivo alheio à Eureka, o ASSOCIADO será mantido no plano mensal em que está inscrito até que seja aprovada a transação.

7.1.5. Para a troca do PLANO TRIMESTRAL para o PLANO ANUAL, é necessário que a vigência do plano trimestral esteja no seu terceiro mês, ou seja, o ASSOCIADO necessita aguardar até o final da vigência da assinatura trimestral corrente. Sendo aprovada a transação de troca antes de lançado o próximo pagamento da assinatura trimestral do ASSOCIADO, o PLANO ANUAL já será válido para o próximo kit a ser pago. Por exemplo, se o kit de julho ainda não estiver pago no momento da migração, o PLANO ANUAL terá sua vigência iniciada já a partir do kit de julho.

7.1.6. Sendo aprovada a transação de troca depois de lançado o próximo pagamento da assinatura trimestral do ASSOCIADO, o PLANO ANUAL começará a valer para o kit do mês seguinte ao término da vigência da assinatura trimestral corrente. Por exemplo, se o kit de julho referente ao primeiro mês da assinatura trimestral já estiver pago no momento da migração, o PLANO ANUAL terá sua vigência iniciada a partir do kit de outubro.

7.1.7. Se a transação de migração para o PLANO ANUAL não for aprovada até a véspera da data de cobrança da assinatura trimestral, seja por falta de limite de crédito, seja por

qualquer outro motivo alheio à Eureka, o ASSOCIADO será mantido no plano trimestral em que está inscrito até que seja aprovada a transação.

7.1.8. O CANCELAMENTO do PLANO ANUAL pelo ASSOCIADO antes do seu término regular não acarreta retorno automático ao PLANO MENSAL ou PLANO TRIMESTRAL. Para tanto, o ASSOCIADO deverá ativar novamente seu cadastro, como se fosse um novo cliente da Eureka.

7.1.9. O fim do período do PLANO MENSAL determina a renovação automática do ASSOCIADO no PLANO MENSAL. Portanto, se ao final do PLANO MENSAL o ASSOCIADO desejar migrar para o PLANO TRIMESTRAL, PLANO ANUAL ou deixar de ser um ASSOCIADO, deverá comunicar à Eureka até X (xis) dias úteis da data de recorrência do plano vigente, por meio do e-mail clubedolivro@eureka.me.

7.1.10. O fim do período do PLANO TRIMESTRAL determina a renovação automática do ASSOCIADO no PLANO TRIMESTRAL. Portanto, se ao final do PLANO TRIMESTRAL o ASSOCIADO desejar migrar para o PLANO MENSAL, PLANO ANUAL ou deixar de ser um ASSOCIADO, deverá comunicar à Eureka até o mês 2 (dois) do plano vigente, por meio do e-mail clubedolivro@eureka.me.

7.1.11. O fim do período do PLANO ANUAL determina a renovação automática do ASSOCIADO no PLANO ANUAL. Portanto, se ao final do PLANO ANUAL o ASSOCIADO desejar migrar para o PLANO MENSAL, PLANO TRIMESTRAL ou deixar de ser um ASSOCIADO, deverá comunicar à Eureka até o mês 11 (onze) do plano vigente, por meio do e-mail clubedolivro@eureka.me.

8. VIGÊNCIA E RESCISÃO IMOTIVADA

8.1. Este CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO é celebrado por PRAZO INDETERMINADO, entrando em vigor na data de sua aprovação eletrônica, que se dá pela efetivação do cadastro dos dados pessoais, de contato e de cobrança do cartão de crédito do ASSOCIADO no site da Eureka, ou, no caso de optante por boleto bancário, no momento em que efetuado o pagamento antecipado.

8.2. AS PARTES PODERÃO, A QUALQUER TEMPO, RESCINDIR IMOTIVADA E UNILATERALMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, BASTANDO, PARA TANTO, COMUNICAÇÃO PRÉVIA À OUTRA PARTE, POR CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL).

8.3. No caso de PLANO ANUAL e PLANO TRIMESTRAL, que possuem preço diferenciado em relação ao PLANO MENSAL, a rescisão imotivada por parte do ASSOCIADO gerará a incidência da multa prevista no item 5.2.3 deste contrato.

8.4. Nos termos do item 5.2, se o ASSOCIADO rescindir o presente instrumento depois da data de cobrança do kit, o cancelamento só será efetivado no mês seguinte.

9. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

9.1. Seja qual for o plano de assinatura contratado, a renovação da assinatura será automática e a cobrança será feita de forma recorrente através do meio de pagamento cadastrado pelo(a) assinante. Na renovação não entram eventuais cupons de desconto utilizados ao assinar.

9.2. Havendo renovação dos planos trimestral e/ou anual, através de renovação automática, o ASSINANTE poderá cancelar sua ASSINATURA sem quaisquer ônus até 7 (sete) dias a contar da data de renovação, por meio dos nossos canais de comunicação.

9.3. Após a renovação do seu novo ciclo, assim que você receber o seu primeiro kit, não será possível realizar o cancelamento sem multa (previsto em 5.2).

9.3.1. Para cancelar sem a multa, deverá ser realizada a devolução do kit, no qual o acordo pode ser feito entre a Eureka e o ASSOCIADO através dos nossos canais de atendimento, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

9.3.1.1. Caso o ASSOCIADO opte pela devolução, o valor do kit poderá ser estornado mediante a confirmação da devolução, com todos os itens, e a assinatura cancelada sem a multa.

9.3.1.2. Caso receba o kit em sua residência, o custo de devolução do kit é responsabilidade do assinante, pois o recebimento do kit da renovação foi com consentimento do ASSOCIADO.

9.3.1.3. O prazo para devolução do kit é de até 07 (sete) dias corridos e contabilizados a partir do envio das instruções por parte da Eureka.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO constitui o entendimento integral entre as partes e atende, principalmente, às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e do Decreto nº 7.962/13.

10.2. O ASSOCIADO declara e garante possuir capacidade jurídica para celebrar este CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO e se compromete a manter seus dados pessoais informados no cadastro devidamente atualizados junto à Eureka, principalmente o endereço para envio do kit, o e-mail e o contato telefônico.

10.3. A EUREKKA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ, EM NENHUMA HIPÓTESE, CASO O ASSOCIADO NÃO OBSERVAR O DEVER DE MANTER ATUALIZADOS SEUS DADOS PESSOAIS.

10.4. A EUREKKA NÃO SE RESPONSABILIZA PELO USO INADEQUADO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT, CUJA DESTINAÇÃO DEVE SER OBSERVADA FIELMENTE PELO ASSOCIADO, SENDO SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA A FILTRAGEM DE SEUS DESTINATÁRIOS.

10.5. A estrutura do site eureka.me, bem como a logomarca, os textos, as imagens, os vídeos e demais aplicações informáticas que o compõem, são de propriedade da Eureka e protegidas pela legislação brasileira referente à propriedade intelectual, e o ASSOCIADO não está autorizado a utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, as marcas, conteúdos e serviços propostos pelo site, podendo a Eureka recorrer às medidas cíveis e penais cabíveis contra a utilização ou reprodução indevida.

10.6. Ao enviar qualquer conteúdo à Eureka, o ASSOCIADO retém a titularidade de seus direitos sobre esse conteúdo (textos, vídeos, imagens, áudio, entre outros), cedendo à Eureka uma licença de caráter gratuito, irrevogável, mundial e não exclusiva para a reprodução, modificação e exibição, sob qualquer meio ou forma, inclusive no site.

10.7. A EUREKKA RESERVA-SE AO DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, MODIFICAR, ADICIONAR OU REMOVER QUAISQUER CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES DESTE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO, COMUNICANDO AO ASSOCIADO, PREVIAMENTE, POR E-MAIL E MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM SUAS REDES SOCIAIS.

10.8. Ao ASSOCIADO fica garantido o direito de cancelar o presente CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO na hipótese de não concordar com as eventuais alterações previstas no item acima, realizadas pela Eureka.

10.9. Qualquer tipo de promoção de adesão feita pela Eureka não aproveitará ao ASSOCIADO cuja adesão tenha sido feita em período anterior, exceto se expressamente divulgada nesse sentido.

10.10. O ASSOCIADO fica desde logo ciente de que a Eureka não possui autonomia e

ingerência sobre os procedimentos de estorno de valores pagos via cartão de crédito, uma vez que são as instituições financeiras que controlam o modo de sua realização.

10.11. O disposto acima não exclui o direito do ASSOCIADO ao ressarcimento pelo cancelamento da compra com a Eureka, mas o procedimento para tanto deverá ser verificado caso a caso juntamente com o banco ou a operadora do cartão de crédito em questão, e o ressarcimento pode, inclusive, demorar para ser confirmado devido aos trâmites de terceiros como agências bancárias e operadoras de cartões de crédito.

10.12. O ASSOCIADO aceita que a Eureka, de forma razoável, envie-lhe mensagens de e-mail ou outras correspondências de caráter promocional e informativo, podendo a qualquer momento cancelar a sua inscrição relativa ao recebimento de tais e-mails, sendo que neste caso a Eureka não se responsabiliza por informações relativas ao Clube do Livro não chegarem até o associado.

10.13. A Eureka compromete-se em manter serviço adequado e eficaz de atendimento pelo e-mail clubedolivro@eureka.me, possibilitando ao ASSOCIADO a resolução de demandas referentes a informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou cancelamento do presente CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO.

10.14. A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA é parte integrante deste CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO, e as partes contratantes comprometem-se a cumpri-lo.